PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que a cultura e a arte são elementos de expressão da atividade intelectual do ser humano;

Considerando que os artistas de ruas representam de forma singular na formação da política cultural democrática e plural, bem como na disseminação da arte na cidade de Salvador;

Considerando que o Decreto nº 26.021, de 08 de maio de 2015, o prevê licenciamento de atividade de qualquer atividade recreativa, cultural, social no município de Salvador;

Considerando que a gestão da cidade de Salvador preza pela cultura e arte, tendo criado programa como o Viva Cultura, através da Lei 9.174/2016;

Considerando que o Sistema Municipal de Cultura- SMC, criado por esta gestão, através da Lei 8.551/2014, que tem como objetivo "assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território em que se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local e dinâmica da cultura";

Considerando que a Constituição garante o direito fundamental à liberdade de *manifestação artística, independente de censura ou prévia licença, além do direito de* reunião em espaços públicos, art. 5º, IX e XVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a promoção e o fomento da atividade cultural dos artistas de rua nas praças públicas e outros espaços do Município de Salvador.

Salvador, 18 de setembro de 2018.

IGOR KANNÁRIO